**ESTADO DO PIAUI**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI**
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: **cplfarturadopiaui@outlook.com**

**Contrato Administrativo nº 079/2025** **R$ 35.000,00**
**Processo Administrativo Nº 072/2025** **Vigência: 26/11/2026**
**Dispensa de Licitação Nº 044/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI, E A EMPRESA: GABRIEL & GABRIEL, CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ - PI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida miguelino Braga s/n – Centro – FARTURA DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.384/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito municipal senhor **ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA**, brasileiro, casado, autônomo, Prefeito Municipal de Fartura do Piauí-PI, inscrito no CPF nº 275.064.523-91, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA**: a empresa **GABRIEL & GABRIEL, CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Avenida José dos Santos e Silva - n° 1768 - Centro - Teresina - PI, inscrita no CNPJ n° 10.590.815/0001-21, neste ato representado por seu socio administrador o senhor Ismael Gabriel Pereira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 227.651.073-00, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, o presente Contrato de **Prestação de Serviços**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula Primeira: DO OBJETO** – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para condução e gerenciamento de teste seletivo para a contratação temporária de profissionais para atender a demanda da administração pública do município de Fartura do Piauí – PI.**

**Parágrafo Único**- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas no presente Contrato.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL** – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Dispensa de Licitação Nº 044/2025**, cujo resultado foi ratificado em **26 de novembro de 2025**, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão de Licitação e da Assessória Jurídica, submetendo-se as partes às disposições constates da ***Lei n° 14.133/2021, Art. 75. Inciso II*** e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**Cláusula terceira – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratante no que concerne à proteção da dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) -LGPD). A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

A CONTRATADA poderá coletar dados por em cadastro em site e aplicativo mobile, bem como as informações ativamente fornecidas pelo cliente, como nome, CPF, RG, e-mail, CNH, PIS, telefone, endereço, CTPS, idade, sexo, raça, entre outras informações solicitadas durante seu cadastro e eventual aquisição de produtos por meio deste.

Todos os Dados Pessoais serão guardados na base de dados da CONTRATADA, que estão devidamente de acordo com a legislação de dados vigente. A CONTRATADA e seus fornecedores utilizam vários procedimentos de segurança para proteger a confidencialidade, segurança e integridade de seus Dados

Pessoais, prevenindo a ocorrência de eventuais danos em virtude do tratamento desses dados. Segundo o artigo 46 da LGPD, a segurança de dados deve incluir a garantia de que somente as pessoas devidamente autorizadas e fundamentais podem ter acesso aos dados. A lei destaca que esses cuidados devem ser levados em consideração não apenas durante a execução, mas desde a fase de concepção do produto. Isso aproxima a LGPD do conceito de Privacy by Design, em que a privacidade e a segurança de dados são parte integrante do desenvolvimento do produto e não preocupações posteriores. Embora a CONTRATADA utilize medidas de segurança e monitore seu sistema para verificar vulnerabilidades e ataques para proteger seus Dados Pessoais contra divulgação não autorizada, mau uso ou alteração, o Usuário entende e concorda que não há garantias de que as informações não poderão ser acessadas, divulgadas, alteradas ou destruídas por violação de qualquer uma das proteções físicas, técnicas ou administrativas.

**Cláusula quarta - DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro -** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** a conta dos recursos: **ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS.**

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será efetuado através de transferência bancária para conta corrente da Contratada, através de gerenciador financeiro e após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

**Cláusula quinta – DA VIGENCIA** - O prazo de vigência deste Contrato é até o dia **26 de novembro de 2026**, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente se houver interesse das partes.

**Cláusula sexta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

**Cláusula sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – Além do previsto no Processo de **Dispensa de Licitação Nº 044/2025**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

**Parágrafo Primeiro -** cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.

**Parágrafo Segundo-** Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas da prestação dos serviços hora contratados conforme determina os anexos do Processo de **Dispensa de Licitação Nº 044/2025**.

**Parágrafo terceiro-** cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.

**Parágrafo quarto -** observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI.

**Cláusula oitava – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO** – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de **Dispensa de Licitação Nº 044/2025,** que ensejou o presente Contrato.

**Cláusula nona– DA RESCISÃO CONTRATO** - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de **Dispensa de Licitação Nº 044/2025.**

**Cláusula décima – DISPOSIÇOES FINAIS**

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Dispensa de Licitação Nº 044/2025** e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo que deu origem a este Contrato.

A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a Comarca de São Raimundo Nonato – PI, domicílio legal da Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí - PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

**Fartura do Piauí– PI, 26 de novembro de 2025.**

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391

Assinado digitalmente por ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

**ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA**
**Prefeito Municipal**
**Contratante**

**ISMAEL GABRIEL PEREIRA**
**GABRIEL & GABRIEL, CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**
**Contratado**

TESTEMUNHAS

_____
Nome e C.P.F:

_____
Nome e C.P.F: